



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### LICITAÇÕES

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 629/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SELEÇÃO DE Organização da Sociedade Civil - OSC, para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Tenente Laurentino Cruz, conforme previsto na Lei n°. 11.124/2005 e Resoluções n°. 2 e 7 do Conselho gestor do FNHIS, para adesão ao sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. CHAMENTO PÚBLICO. SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL. MINUTA EDITAL E TERMO DE COLABORAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. PRECEDENTES DO TCU. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS.**

**01** - Vem à apreciação desta Assessoria Técnica Jurídica minutas do Edital do Chamamento Público, que tem por objeto a SELEÇÃO DE Organização da Sociedade Civil - OSC, para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Tenente Laurentino Cruz, conforme previsto na Lei n°. 11.124/2005 e Resoluções n°. 2 e 7 do Conselho gestor do FNHIS, para adesão ao sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

**02.** Como se sabe, para a realização de chamamento público nos termos da Lei n° 13.019/2014, o instrumento convocatório deve obedecer aos requisitos estabelecidos no art. 24, §1º do referido diploma legal, sendo:

**§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:**

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

II - ([revogado](#)); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### LICITAÇÕES

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - [\(revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

**03** - Após análise do instrumento convocatório, verifica-se que os requisitos acima referidos foram atendidos, senão vejamos:

- Inciso I (preâmbulo do edital)
- Inciso III (item 1.1);
- Inciso IV (preâmbulo, bem como cláusulas terceira à sétima do Edital);
- Inciso V (Cláusula oitava);
- Inciso VI (preâmbulo do edital);
- Inciso VIII (Cláusula Nona);
- Inciso IX (Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração);



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### LICITAÇÕES

**04** – Além disso, é de ser ressaltado que os autos encontram-se instruídos com a seguinte documentação: Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a instauração do chamamento e sua devida justificativa, despacho acolhimento e autorização para prosseguimento do feito do Prefeito Municipal.

**05** - Quanto a análise da Minuta do Termo de Colaboração, atestamos pela legalidade do instrumento já que o mesmo se encontra perfeitamente formulado sob a luz do Artigo 42 da Lei nº 13.019/2014

**06** - Diante do exposto, opina esta Assessoria Técnica pela legalidade do Edital do Chamamento Público, que tem por objeto a SELEÇÃO DE Organização da Sociedade Civil - OSC, para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Tenente Laurentino Cruz, conforme previsto na Lei nº. 11.124/2005 e Resoluções nº. 2 e 7 do Conselho gestor do FNHIS, para adesão ao sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

É o parecer, s.m.j.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de julho de 2023.

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**

OAB/RN Nº 5.216

Assessor Técnico/Jurídico.